



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praca Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei nº 1094 de 28 de abril de 2011.

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos membros do Poder Legislativo do Município de Paiva e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Paiva(MG), no percentual de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento), de acordo com a variação do INPC (IBGE), relativo ao período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010.

Art. 2º. Os efeitos da presente Lei retroagem à data de 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 28 de abril de 2011.

José Dias Brandão

Prefeito Municipal

Paiva/MG

